

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “GANHE 10% NA PRIMEIRA COMPRA”

### 1. AÇÃO

1.1 **TORRA TORRA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.**, sociedade com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 500, Barueri, CEP: 06454000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.781.451/0001-22, doravante denominada Promotora. A participação no programa é voluntária e implica o conhecimento e aceitação de todos os termos e condições deste regulamento e do Contrato de Abertura de Crédito e Gestão de Pagamentos do Cartão de Crédito Torra.

### 2. NATUREZA E OBJETO DA PROMOÇÃO “GANHE 10% NA PRIMEIRA COMPRA”

2.1. A participação na promoção “**GANHE 10% NA PRIMEIRA COMPRA**” não implica qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, independentemente de qualquer modalidade de sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

2.2. Promoção “**Ganhe 10% na primeira compra**” é exclusivamente direcionada aos novos Clientes que aderirem e ativarem o Cartão Torra, administrado por Torra Torra Administradora de Cartões de Crédito, entre os dias **1 a 28 de fevereiro de 2019** e utilizarem o Cartão Torra como meio de pagamento na 1ª (primeira) compra realizada com o Cartão Torra.

2.3. Assim, para participar da promoção, após a adesão, o Portador do Cartão Torra enquadrado nas condições da promoção efetuará o pagamento de sua compra com o Cartão Torra, sendo o desconto de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da compra, concedido diretamente no caixa, no momento do pagamento da primeira compra. A indicação do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total da primeira compra realizada será descrita no respectivo cupom fiscal.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. O período de realização da promoção é válida exclusivamente entre os dias **1 a 28 de fevereiro de 2019**.

### 4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da promoção as pessoas físicas portadoras do Cartão Torra (titulares e adicionais), maiores de 18 (dezoito) anos e capazes, que utilizarem o Cartão Torra como meio de pagamento na 1ª (primeira) compra realizada com o Cartão Torra de produtos adquiridos nas lojas do Magazine Torra Torra Ltda, que cumprirem com os itens a seguir:

a) ativarem ao Cartão Torra, administrado por Torra Torra Administradora de Cartões de Crédito, entre os dias **1 a 28 de fevereiro de 2019**;

b) cumprir com o disposto neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, ao contido no item 5 (Mecânica).

4.2. As pessoas que se enquadrarem na condição prevista no item 4.1 serão denominadas “Participantes”.

4.3. Canais de participação / adesão ao programa:

Os clientes Titulares portadores do Cartão Private Label Cartão Torra, administrado por Torra Torra Administradora de Cartões Ltda. poderão solicitar a adesão ao Contrato de Abertura de Crédito e Gestão de Pagamentos do Cartão de Crédito Torra, mediante comparecimento pessoal em uma das lojas participantes, contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente ou ainda através de plataformas digitais, quando disponíveis, sempre munido de documento de identificação e do seu cartão. Todas as condições do Cartão Torra estão sujeitas a aprovação de crédito.

### 5. MECÂNICA

Para participar da ação promocional, o Titular do Cartão Torra deverá obrigatoriamente:

5.1. Ativar o Cartão Torra, administrado por Torra Torra Administradora de Cartões de Crédito, entre os dias **1 a 28 de fevereiro de 2019** e utilizarem o Cartão Torra como meio de pagamento na 1ª (primeira) compra realizada com o Cartão Torra. Este benefício é válido e concedido uma única vez para a Conta, ou seja, o desconto será concedido apenas na 1ª (primeira) compra atribuída a conta, independentemente se a compra foi efetuado pelo Titular do Conta ou por um de seus Adicionais.

5.1.1. Para fins de aplicação da presente promoção, entende-se como ativação do Cartão Torra a realização da primeira compra mediante uso de senha pessoal e intransferível em uma das lojas participantes, , no período compreendido entre os dias **1 a 28 de fevereiro de 2018**.

5.2. Assim, para participar da promoção, após a adesão, o Titular do Cartão Torra efetuará o pagamento de sua compra com o Cartão Torra, sendo o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da compra será concedido diretamente no caixa, no momento do pagamento desta primeira compra. A indicação do desconto de 10% (dez por cento) valor do da primeira compra realizada será descrita no respectivo cupom fiscal.

5.3. O desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total da primeira compra realizada será descrita no respectivo cupom fiscal de compra e não haverá indicação na fatura a ser recebida e quitada pelo portador do Cartão.

5.10. Fica previamente determinado que as compras efetuadas antes ou após o período de realização da ação promocional, aqui estipulado, não receberão o benefício.

5.11. **É expressamente vedada, nos termos do presente Regulamento, a utilização de mecanismos de participação automáticos, através de processos informáticos assim como a utilização de equipamentos de cadastro múltiplo. Toda tentativa de participação ou participação efetiva nas formas acima citadas, constituirão fraude e o participante será automaticamente excluído da ação não tendo direito ao desconto** Independentemente do bloqueio citado, ante a presença de qualquer tipo de fraude, a Promotora, terceiros subcontratados e todas as partes interessadas reservam-se o direito de tomar as medidas legais, compensatórias e indenizatórias, cíveis e penais cabíveis.

## 6. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

8.1. A divulgação da ação promocional será feita através das lojas Participantes e no site [www.lojastorra.com.br/cartao-selecao](http://www.lojastorra.com.br/cartao-selecao).

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não farão jus ao desconto os Participantes que não atenderem aos requisitos previstos neste Regulamento ou que praticarem ou tentarem praticar atos fraudulentos ou de violação a este Regulamento. Considera-se fraude, para efeito deste item, a obtenção de vantagens e/ou benefícios de forma ilícita.

7.2. Ao participar desta ação promocional, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão outorgando o direito à Promotora de armazenar em banco de dados seus dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados, bem como o direito de utilizar tais dados para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta ação promocional, e, ainda, para eventuais contatos com os participantes.

7.3. O Titular do Cartão Torra autoriza que suas informações cadastrais sejam utilizadas na forma de se fazer cumprir com a presente promoção.

7.4. O Titular deverá manter suas informações cadastrais sempre atualizadas, informando à Torra Torra Administradora de Cartões de Crédito ou à Central de Atendimento do seu cartão sempre que houver necessidade de alterações.

7.5. Aplica-se à ação promocional a legislação brasileira, em toda e qualquer disputa que decorra da sua execução e/ou deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, a sua divulgação, condução, participação e premiação.

7.6. A íntegra deste Regulamento ficará disponível no site [www.lojastorra.com.br/cartao-selecao](http://www.lojastorra.com.br/cartao-selecao). Em casos de dúvidas ou reclamações, o participante deverá entrar em contato com o atendimento telefônico através do número:

- Capitais e regiões metropolitanas: 4020-9766
- Demais localidades: 0800 60 TORRA / 0800 60 86772.